Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.998, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Altera o Artigo 2º, Inciso II, Alínea C, da Lei Municipal Nº 3.559, de 26 de março de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 3.889, de 13 de setembro de 2005.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, inciso II, alínea C, da Lei Municipal nº 3.559, de 26 de março de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 3.889, de 13 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

II – Para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

(...)

c) repassar a importância de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) anuais, a serem pagos em parcelas mensais, para aquisição de combustível, pagamento de despesas com manutenção dos veículos utilizados nas atividades da entidade e pagamento de remuneração de motoristas contratados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e/ou serviços de terceiros para o transporte escolar.

(...)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Julho de 2006.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração